

VOTO Nº 355/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.928756/2023-61

Expediente nº 1001587/23-5

Afastamento do país - missão internacional, modalidade relações internacionais. Participar da *Reunião do Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC)*, em Genebra, Suíça.

Área responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte)

Relator: Antonio Barra Torres

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento para participação da ***Reunião do Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC)***, em Genebra, Suíça, a ser realizada de 07 a 10 de novembro de 2023, em Genebra, Suíça, conforme Formulário de Descrição da Missão (2570142).

De acordo com o formulário, a participação da ANVISA nesse foro internacional é importante no sentido de assegurar que as posições brasileiras reflitam os interesses da saúde e não levem em conta aspectos puramente comerciais. A presença de representante da Anvisa é importante no sentido de defender a regulamentação da Agência, para evitar que esta seja considerada uma barreira injustificada ao comércio internacional, e seja entendida como uma medida legítima com o objetivo de assegurar a proteção à saúde da população. Ademais, a Anvisa irá levantar preocupações com regulamentações de outros países, que possam acarretar obrigações para a Agência. Caso a

ANVISA não acompanhe as discussões neste foro, os temas de competência da Agência, seus regulamentos técnicos e propostas de regulamentos em consulta pública, questionados por países como Estados Unidos, União Européia, Suíça, Canadá, Chile, Índia e diversos outros, serão defendidos pelos Ministérios das Relações Exteriores, MDIC, Inmetro e MAPA.

Além disso, esse foro é o responsável pela administração do Acordo de Barreiras Técnicas da OMC, e o Brasil, como país membro, já cumpre com as obrigações assumidas neste Acordo (dentre elas, o processo de notificação de suas resoluções e propostas de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade). Nesse sentido, as decisões emanadas desse foro implicam muitas vezes em obrigações que são de responsabilidade da ANVISA.

De acordo com o Despacho nº 161/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2566511), no qual a AINTE apresenta informações acerca do evento, A participação da AINTE nas reuniões dos Comitês TBT é importante para assegurar que as posições brasileiras equilibrem aspectos de saúde com aspectos comerciais, além de defender a regulamentação da Anvisa como medida legítima à proteção da saúde humana, evitando que ela seja considerada uma barreira injustificada ao comércio internacional.

No termos do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme estimativa de custos abaixo:

COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Líder da Delegação - Representante 1:

Nome: Yane de Carvalho Guedes

Cargo Permanente: Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

Cargo Comissionado (com código): Coordenadora - CCT V

Área de lotação: CCREG/AINTE

Matrícula SIAPE: 1491075

Estimativa de custo da participação desse servidor:

(X) Com ônus (vencimentos mantidos +

despesas com o afastamento)

Despesas estimadas:

Diárias: R\$ 14.317,80 (quatorze mil e trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Passagens: R\$ 6.255,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia): R\$ 340,52 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

Representante 2:

Nome: Thalita Antony de Souza Lima*

Cargo Permanente: Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

Cargo Comissionado (com código): Assessora-Chefe (CA-I)

Área de lotação: Asreg

Matrícula SIAPE: 1491072

Estimativa de custo da participação desse servidor:

(X) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

Despesas estimadas:

Diárias: R\$ 10.248,00 (dez mil e duzentos e quarenta e oito reais)

Passagens: R\$ 5.423,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais)

Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia): R\$ 340,52 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

**Observação: A Assessora-Chefe da ASREG participará dos 3 primeiros dias da reunião (07/11 a 09/11).*

Cumprе ressaltar que **competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada** nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na

Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III -envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**. (grifo nosso)

Por fim, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está devidamente instruído, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

2. **VOTO**

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento das servidoras acima listadas para participarem da **Reunião do Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC)**, a ser realizada de 07 a 10 de novembro de 2023, em Genebra, Suíça.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 25/09/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2592389** e o código CRC **96ACB77E**.

Referência: Processo nº
25351.928756/2023-61

SEI nº 2592389